



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TIMON

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

ANO VI EDIÇÃO - Nº 01559

TIMON-MA, QUARTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2019

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal
João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO

João Batista de Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo II
E-mail: semgov@timon.ma.gov.br
Praça São José S/N, Centro, Timon – MA

SUPORTE TÉCNICO

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon – ATI

PORTARIA Nº 0222/2019-GP

DE 26 DE MARÇO DE 2019.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **FRANCINALDO BARBOSA ROCHA**, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

PORTARIA Nº 0223/2019-GP

DE 26 DE MARÇO DE 2019.

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA, QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso VI e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR** sem efeito a portaria nº 0161, de 26 de fevereiro de 2019, que nomeou CLEMILTON RIBEIRO DA SILVA, publicada no DOEM Edição Extra nº 01538-A, de 26.02.2019, à pág. 02.

SEMUF

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 001/2019 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 275/2018

Faz saber a **ITAMAR DA SILVA BASTOS-SORVETERIA BEIJO FRIO** inscrição municipal: 021113, CNPJ/CPF: 17.660.819/0001-88, endereço: **Praça São José, quiosque nº 03, bairro: Centro, Timon - MA, que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art. 497, inciso III §4º e art. 498, inciso III, todos da Lei Complementar Municipal nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina - Notificação nº 05/2018, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon – MA, fica o contribuinte ciente acerca do Auto de Infração nº 275/2018, datado em 26 de Fevereiro 2019, para, no prazo de 20 (vinte) dias, após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias ou apresentar impugnação do auto de infração lavrado pelo fisco municipal.**

Timon (MA), 26 de Março de 2018.
Ronald de Carvalho Mendes Junior
Gerente de ISS e Taxas

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon/MA - SAAE, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 001/2019. OBJETO: Registrar preços de equipamentos hidráulicos submersos (motores e bombas), visando futuras contratações. TIPO: Menor Preço por Lote. DATA DA SESSÃO: 09 de abril de 2019. HORÁRIO: 9h00min. LOCAL: Sede do SAAE – Rua São José, nº 25, Centro – Timon (MA). As instruções integrais da licitação estão disponíveis para consulta no Setor de Processos/CPL da autarquia e poderão ser adquiridas gratuitamente, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. Contato: (99) 3212-2030. E-mail: saae.processoslicitacao.timon@gmail.com Franklin de Oliveira Sousa – Pregoeiro. Timon (MA), 27/03/2019.



EXTRATO DE PORTARIA DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 081/2019/SEMS.

FAVORECIDO: JOSÉ NILTON DE SOUSA NEPUNUCENA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS / TIMON – MA

PERÍODO: 25 a 29 de Março de 2019. QTDA: 05 (cinco) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 185,00

VALOR TOTAL: R\$ 925,00

FINALIDADE: Tratar assuntos diversos desta secretaria municipal de saúde junto ao Departamento de Vigilância Epidemiológica relacionado à campanha nacional contra influenza, SUVISA.

PORTARIA Nº 082/2019/SEMS.

FAVORECIDO: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS / TIMON – MA

PERÍODO: 26 a 27 de Março de 2019. QTDA: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 185,00

VALOR TOTAL: R\$ 370,00

FINALIDADE: Assessorar o Sr. Marlon Pimentel Costa – responsável técnico almoxarifado central medicamentos onde o mesmo irá solicitar e receber os medicamentos excepcionais junto à FEME.

PORTARIA Nº 001/2019/ATI.

FAVORECIDO: VINÍCIUS LIMA BEZERRA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL DO PRESIDENTE

ÓRGÃO: ATI

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS / TIMON – MA

PERÍODO: 28 a 29 de Março de 2019. QTDA: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 215,00

VALOR TOTAL: R\$ 430,00

FINALIDADE: participar de capacitação no sistema e-Ouv, junto a Controladoria Geral da União – Superintendência no Estado do Maranhão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO Nº 26 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Timon Maranhão, que se realizará no dia 13 de abril de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de **TIMON Maranhão**, em sua **6ª Reunião Extraordinária**, realizada no dia 14 de março de 2019, no uso de suas atribuições e competências legais e; Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde Nº 8080 de 19 de setembro de 1.990, na Lei Nº 8.142, de 28 de setembro de 1.990 e Lei Municipal Nº 1.121 de 10 de janeiro de 1.997;

RESOLVE:

APROVAR O REGIMENTO INTERNO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON MARANHÃO.

CAPÍTULO I - Da Finalidade

Art.1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei 8.142/90 e o Conselho Municipal de Saúde em reunião 6ª Extraordinária realizada no dia 14 de março de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conforme a Lei Federal 8.080/90, Lei Federal 8.142/90; Lei Municipal Nº 1.121/1997; Lei Complementar 141/2012 e Resolução 453/2012 que garante o funcionamento e autonomia deste Conselho aprovou a realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Timon Maranhão, convocada pelo decreto Municipal Nº 012/2019 de 15 de fevereiro de 2019, que terá como

Tema Central: “DEMOCRACIA E SAÚDE” e abordará os seguintes Eixos Temáticos:

- Eixo 1 - Saúde Como Direito;
- Eixo 2 - Consolidação do SUS/Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde
- Eixo 3 - Financiamento do SUS

CAPÍTULO II - Dos Objetivos

Art.2º - A 13ª Conferência Municipal de Saúde, tem os seguintes objetivos:

- I - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- II - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;
- III - Avaliar a situação da saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde para subsidiar a construção das propostas a serem encaminhadas nas três esferas de governo;
- IV - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla participação da sociedade em todas as etapas da 13ª Conferência Municipal de Saúde;

CAPÍTULO III - Da Realização

Art. 3º - A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Timon- Maranhão será realizada no dia: 13 de Abril de 2019 com abertura oficial no horário de 8h às 18h com palestras e debates, trabalhos de grupos e plenária final, no auditório do Centro de Treinamento Prof.Wall Ferraz, localizado na Rua Maria Carlos (Antiga Rua 9), S/N, Bairro Parque Piauí Timon Maranhão;

CAPÍTULO IV - Seção I- Da Organização e Estrutura

Art.4º - A realização e o desenvolvimento da 13ª Conferência Municipal de Saúde estará a cargo da Comissão Organizadora nomeada pela portaria Nº 02 de 25 de fevereiro de 2019 do secretário municipal de saúde com a seguinte estrutura:

- I – Um Presidente;
- II – Um Coordenador Geral;
- III – Dois Coordenadores Adjuntos;
- IV – Uma Secretária Executiva;
- V – Uma Secretária de Infraestrutura e Finanças;
- VI – Uma Relatoria;

Seção II – Dos encargos dos membros da Comissão Organizadora

Art. 5º - Ao presidente incumbe: fazer a abertura oficial e o encerramento da conferência, na ausência ou impedimento do Prefeito Municipal, cabendo-lhe ainda, receber as autoridades, palestrantes e recepcionar-los;

§ 1º - Ao coordenador geral incumbe: dirigir e coordenar as plenárias da conferência, dirigir as reuniões da comissão organizadora, cobrar ações das secretarias e de seus membros, na busca da qualidade de organização do evento, supervisionando todo processo de organização da 13ª Conferência Municipal de Saúde em todas as suas etapas;

§ 2º - Aos coordenadores Adjuntos incumbe: substituir o coordenador geral e suas ausências e impedimentos e auxiliá-lo no que couber;

§ 3º - À secretária executiva incumbe: secretariar as reuniões da comissão organizadora, através de um de seus membros, e executar todas as ações necessárias ao bom funcionamento da conferência;

§ 4º - À secretária de infraestrutura e Finanças Incumbe:

I - envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e finanças necessárias à realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde;

II - Supervisionar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde;

III – Assegurar a infraestrutura de transportes necessária à realização da conferência;

IV – Arrecadar os recursos necessários à realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde, realizando todas as compras para o evento;

V – Mobilizar e Divulgar a Conferência;

III - Promover ampla divulgação da 13ª Conferência Municipal de Saúde nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;

VI – Fazer a mobilização do governo municipal como um todo, da sociedade civil organizada, dos trabalhadores e prestadores de serviços de saúde do município, para engajamento e participação de todas as etapas da 13ª Conferência Municipal de Saúde;

§ 5º - À Relatoria Incumbe:

I - Coordenar todo trabalho de Relatoria da 13ª Conferência Municipal de Saúde;

II - Promover o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios das Pré-Conferências à Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde;

III - Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;

IV - Consolidar os Relatórios da 13ª Conferência Municipal e prepará-los para distribuição às Delegadas e aos Delegados da mesma;

V - Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;

VI - Coordenar a elaboração e a organização das Moções dos grupos de trabalho e na plenária final;

VII – Sistematizar e produzir o Relatório Final da 13ª Conferência Municipal de Saúde;

Art.6º - A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Timon terá a seguinte programação:

- I – Dia 13 de abril de 2019(Sábado) – de 8 às 9h Credenciamentos
9h- abertura oficial palestra/debates
- II – 12:30h Almoço
- III – Grupos de Trabalho, a partir das 13h30minh;
- IV – Plenária final às 16h;

CAPÍTULO V - Dos Participantes

Art. 7º - Os participantes da 13ª Conferência Municipal de Saúde serão distribuídos em três categorias: delegados, convidados e participantes livres.

§ 1º - Os delegados serão escolhido-eleitos em sua respectiva pre-conferência e possuem direito a voz e voto;

§ 2º - A pre-conferência se realizará no dia 29 de março de 2019 no Centro de Treinamento Prof.Wall Ferraz, no horário de 8 às 12h

§ 3º - As inscrições para a pre-conferência ocorrerão no período de 15 a 28 de março de 2019 na sede da Secretaria Municipal de Saúde, e dia 29 de março no local do evento, até às 9h, antes do início da plenária;

§ 4º - Para se inscreverem na pre-conferência as entidades deverão apresentar no ato, cópia do CNPJ em validade, ata de eleição e posse da última diretoria;

§ 5º - Os trabalhadores/profissionais deverão apresentar cópias do RG , CPF e ultimo contracheque para comprovação do vínculo em serviço de saúde em Timon;

§ 6º - A Comissão Organizadora, se necessário, poderá designar comissões itinerantes para realização de inscrições para a pré-conferência.

§ 7º - Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Endemias, através de suas entidades, poderão indicar 2(dois) delegados titulares e 2(dois) suplentes, por cada entidade, dentro do segmento trabalhadores de saúde;

§ 8º - A comissão organizadora designará um de seus membros para coordenar a pre-conferência de cada segmento;

§ 9º - Os convidados e participantes livres terão direito apenas a voz, sem direito a voto;

§ 10 - O número de delegados à Conferência poderá ser de até 160(Cento e sessenta) delegados, sendo distribuídos paritariamente, conforme Lei Federal Nº 8.142 e Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde;

§ 11- A Conferência se instalará e deliberará com o número de Delegados Eleito-escolhidos, presentes, independentemente do numero total de delegados previsto no § 10, mantida sempre a paridade;

Art. 8º - As entidades do segmento "Usuários",de forma individual que se inscreverem na pre-conferência no período de 15 a 29 de março de 2019, poderão indicar 2(dois) representante, 1titular e 1suplente, e poderão concorrer a uma vaga de delegado em sua pre-conferência;

Parágrafo único: Serão delegados natos os conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI - Do credenciamento

Art.9º - O Credenciamento dos participantes livres e convidados será realizado no dia 13 de Abril de 2019 no horário das 8h até às 9h, no Centro de Treinamento Prof.Wall Ferraz, local da Conferência;

CAPÍTULO VII - Dos Grupos de Trabalho

Art.10 - Para o desenvolvimento da etapa final da conferência nos grupos de trabalho será utilizada metodologia específica que privilegie amplo debate e participação dos presentes na problematização e definição de diretrizes conforme os temas definidos para cada grupo de trabalho subdivididos da seguinte forma:

GRUPO 1 – Eixo I Saúde como direito;

GRUPO 2 – Eixo II Consolidação do Sistema Único Saúde - SUS;

GRUPO 3 – Eixo III Financiamento do SUS;

GRUPO 4 – Eixo IV Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde

Parágrafo primeiro – Todos os grupos contarão com um **facilitador**, designado pela comissão organizadora e um **relator** eleito pelo grupo de trabalho;

Parágrafo segundo – A totalidade dos participantes da 13ª Conferência Municipal de Saúde deverá estar distribuída de forma heterogênea entre os grupos de trabalho para debate de questões norteadoras, apresentadas pelos facilitadores respectivos, em rodadas de discussão com duração de 40 minutos.

SEÇÃO I - Dos Facilitadores dos Grupos de Trabalho

Art.11 – Caberá aos facilitadores o acolhimento e ambientação dos participantes em seus grupos de trabalho. Os mesmo deverão estimular as discussões tornando o processo democrático, através do incentivo da participação de todos e garantia da fala dos presentes com opiniões distintas. O facilitador não deve atribuir juízo de valor às opiniões dos participantes.

Parágrafo Único – Caberá a produção de documento sintético decorrente do debate de seu respectivo grupo de trabalho, que será entregue à Relatoria para subseqüente apresentação em Plenária Final.

SEÇÃO II

Art.12 – A construção da deliberação final com as diretrizes e propostas decorrentes da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Timon- Maranhão terá:

I – Alinhamento das propostas debatidas nos grupos de trabalho aos subtemas, em documento específico, e priorização (prioridade de curto, médio ou longo prazo).

II – Leitura dos eixos temáticos, respectivas propostas e classificação de prioridades para apreciação e aprovação em plenária;

III – Durante os debates dos grupos de trabalho, serão elaboradas propostas a nível municipal, Estadual e Federal;

CAPÍTULO VIII - Da Plenária

Art. 13 – A Plenária é a instância máxima da 13ª Conferência Municipal de Saúde;

Art. 14 – A plenária será dirigida pelo Coordenador Geral da 13ª Conferência, ou por um dos coordenadores adjuntos;

Art. 15 – Caberá a Plenária:

I – Votar as propostas dos Grupos de Trabalho;

II – Debater e votar moções;

III – Aprovar o relatório final

SEÇÃO I - Plenária Final dos Resultados dos Grupos de Trabalhos

Art. 16 - As sessões plenárias estarão abertas a todos os membros da 13ª Conferência Municipal de Saúde, mas só terão direito a voz e voto apenas os delegados, conforme §1º do artigo 7º deste regimento;

Art. 17 - A Plenária Final terá caráter deliberativo e tratará das conclusões consolidadas dos Grupos de Trabalhos e, moções que serão apresentadas.

Parágrafo Único – Com intuito de facilitar o encaminhamento dos trabalhos, a Comissão Organizadora designará localizações específicas para os delegados e os demais participantes da Conferência;

Art.18 Os trabalhos na Plenária Final serão coordenados por uma mesa, presidida pelo Coordenador geral da 13ª Conferência Municipal de Saúde, sendo os trabalhos secretariados por um dos membros da Comissão, a Relatoria;

Art. 19 - A agenda da Plenária Final constará os seguintes itens:

I - Apreciação e aprovação do Relatório Final

II - Apreciação e aprovação das moções

Parágrafo Único– A aprovação se dará por maioria simples dos Delegados presentes.

Art. 20 - O processo de apreciação e aprovação do Relatório Final se dará da seguinte forma:

I. Leitura das Propostas;

II. Encaminhamento por escrito de destaques, constituindo-se em proposta de redação alternativa, em relação ao item destacado;

III. Decisão sobre a pertinência dos destaques da plenária;

IV. Identificado o conjunto de itens destacados, vota-se o relatório, ressaltando-se esses itens;

V. A apresentação de cada destaque pelo proponente terá prazo improrrogável de dois minutos para cada defesa do ponto de vista e apresentação da posição contrária, igual tempo, por outro delegado que se apresentar para isto, não sendo permitida réplica em nenhuma hipótese.

VI. Votação de cada destaque separado após sua apresentação de defesa.

VII – Todas as propostas oriundas dos grupos de trabalho nas três esferas de governo serão acolhidas de forma hierarquizada de acordo com a ênfase de apresentação nos grupos, e comporá o relatório final.

Art. 21 - Encerrada a fase de apreciação e aprovação do Relatório Final da Conferência, o Coordenador Geral chamará um a um os proponentes de Moções que, após leitura da mesma, disporão de dois minutos para defesa.

Parágrafo Único – Será facultada ao Delegado, a defesa pelo mesmo tempo, de ponto de vista contrário ao expositor da Moção.

CAPÍTULO IX - Das Moções

Art. 22 – As Moções serão apresentadas e votadas na Plenária Final.

I – As propostas de moção poderá ser nas três esferas de governo;

II – Somente os delegados poderão encaminhar proposta de Moção;

III – Não caberá apresentação de Moção sobre matéria votada nesta Conferência;

IV – A proposta de Moção deverá ser feita e entregue a coordenação até às 17h do dia 13 de abril de 2019.

Art. 23– As propostas de Moções para serem apreciadas pela plenária final, deverão ser apresentadas com assinatura de pelo menos 20% dos delegados devidamente credenciados.

Parágrafo Único– Qualquer delegado poderá fazer destaque de Moção apresentada, sendo a palavra concedida por três (03) minutos para delegado contrário e, em seguida, com o mesmo tempo concedido ao delegado apoiador da proposta de Moção.

Art. 24 – As Moções serão lidas e votadas na Plenária Final após a deliberação sobre as propostas relativas ao texto consolidado dos Grupos de Trabalho e fará parte do relatório final da 13ª Conferência Municipal de Saúde;

SEÇÃO I – Encerramento eleição dos novos membros do Conselho e Delegados à Conferência Estadual

Art. 25 - A mesa de encerramento deve ser composta com as autoridades presentes, presidente e coordenador da conferência e presidente do Conselho Municipal de Saúde;

I – A Comissão Organizadora designará um de seus membros para coordenar em cada segmento o processo de escolha/eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde e delegados à Conferência Estadual;

II – Os membros do COMSAUDE serão eleitos para o biênio 2020/2021, que se dará da seguinte forma:

§ 1º - Serão eleitos 20(vinte) conselheiros, sendo 10(dez) titulares e 10(dez) suplentes dentre os delegados do segmento dos usuários, atendendo as diretrizes das resoluções nº 333/CNS, de 04 de Novembro de 2003, e 453/2012, assegurada a paridade, sua representação de órgãos ou entidades que terá como critério a representatividade no âmbito do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, podendo ser contemplados dentre outras as seguintes representações da sociedade civil organizada e movimentos populares, associações de moradores, de entidades indígenas, de movimento de mulheres organizadas, em saúde, de entidades de aposentados e pensionistas, etc.

§ 2º - Serão eleitos 5 (cinco) membros titulares e 5(cinco) membros suplentes dentre os delegados do segmento trabalhadores e entidades representativas dos trabalhadores de saúde, de acordo com os termos das Resoluções nº 333/CNS, de 04 de novembro de 2003 e 453/2012, assim distribuídos:

I - 1(um) membro titular e seu suplente, para os agentes comunitários de saúde;

II - 1(um) membro titular e seu suplente, para os agentes de endemias e;

III - 3(três) membros titulares e 3(Três) suplentes, para os demais trabalhadores de saúde;

§ 3º- Será eleito 1(um) membro titular e 1(um) membro suplente dentre os delegados do segmento prestadores de serviços de saúde;

I – Serão eleitos 12 delegados à Conferência Estadual, obedecida a devida paridade dos segmentos

§ 4º - Os membros do COMSAUDE do segmento Gestor não serão submetidos à eleição, pois serão indicados 4(quatro) titulares e 4(quatro) suplentes entre os participantes da Pré-Conferência do segmento Gestor, sendo prerrogativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme o art.4º, da Lei Municipal nº 1051/94, de 28 de março de 1994;

§ 5º - A eleição dos membros do COMSAUDE será realizada por cada segmento, e decidirá por maioria simples, ou seja, cinquenta por cento mais um (50%+1) dos delegados presentes, podendo ser a escolha por chapa ou de forma individual as candidaturas, devendo cada segmento decidir;

§ 6º - Antes de iniciar o processo de eleição, a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde designará área específica para cada segmento;

§ 7º- A Comissão Organizadora indicará 1(hum) coordenador dentre seus membros, para acompanhar e coordenar o processo eletivo, e a plenária do segmento indicará um relator dentre seus delegados, que fará os registros das decisões e apresentará por escrito o relatório com o nome dos conselheiros eleitos ao Coordenador Geral da 13ª CMS, que por sua vez o divulgará ao plenário;

§ 8º - De posse da lista dos membros eleitos do COMSAUDE, o Coordenador Geral da 13ª Conferência Municipal de Saúde, encaminhará ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a devida nomeação e posse dos eleitos.

Art. 26 - As despesas com a preparação e realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de dotações orçamentárias do Município.

Art. 27 - Os casos omissos deste regulamento serão encaminhados e decididos pela Comissão Organizadora;

Art. 28 – Este Regimento foi aprovado pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de Timon Maranhão na 6ª reunião extraordinária realizada no dia 14 de março de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Plenária do Conselho Municipal de Saúde em 14 de março de 2019.

MARIA JOSÉ ASSUNÇÃO OLIVEIRA LUZ

Presidente do COMSAUDE

Homologo a presente Resolução, nos termos do art. 16 do regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Timon Maranhão.

MÁRCIO DE SOUZA SÁ

Secretário Municipal de Saúde de Timon.

Estabelecendo
metas e prioridades
para o ano de 2020.



AUDIÊNCIA PÚBLICA
28.03 | 8H30
AUDITÓRIO FUNDAÇÃO DA CIDADANIA



SEPLAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO